



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO
NOS DIAS 3 E 4 DE ABRIL DE 2017

Às sete horas e trinta minutos do dia três de abril do ano de dois mil e dezessete, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 03/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2190, em 17/3/2017, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, Romário Botelho dos Santos e Thiago Silva Santos. A equipe correcional deslocou-se ao Município de Ariquemes em veículo oficial conduzido pelo Servidor Samuel Pereira Brito, conforme portaria GP n. 0538, de 27/03/2017. A correição ordinária foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/16/2017) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/15/2017). A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER, pela Juíza do Trabalho Substituta RENATA NUNES DE MELO e pela Diretora de Secretaria BIANCA RANOW PADILHA e demais Servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, unidade da sede da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, o qual se encontra em ótimo estado de conservação, considerando que foi inaugurado recentemente, no dia 28 de outubro de 2016, e estando situado na Av. Juscelino Kubitschek, 2351 – Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange, além do município de Ariquemes, os municípios de Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Rio Crespo.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (13/4/2016 a 4/4/2017), registram-se os seguintes afastamentos legais das Magistradas Titular e Auxiliar:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	26/09/16	30/09/16	5	Portaria 1924, de 23/09/2016
Deslocamento	03/10/16	07/10/16	5	Portaria 1924, de 23/09/2016
Participação em Encontros	17/10/16	21/10/16	5	Portaria 1836, de 16/09/2016
Férias 2017	09/01/17	07/02/17	30	-
Total de dias de afastamento			45	

Quadro 2

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – RENATA NUNES DE MELO, auxiliando a titularidade				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
LTS	14/09/16	20/09/16	7	-
Participação em Encontros	17/10/16	21/10/16	5	Portaria 1836, de 16/09/2016
Férias 2016	17/11/16	16/12/16	30	-
Total de dias de afastamento			42	

Pontua-se que, durante o período objeto de correição, somente a magistrada Titular e Auxiliar supra indicadas atuaram na Unidade objeto de correição. Dessa forma, evidencia-se que a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br · Fone: (69)3211.6392/94

descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao contido na recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignada na ata de correição ordinária deste Tribunal, relativa ao exercício de 2015, item 4.3.1, “a”, bem ainda ao disposto no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, por intermédio de informações prestadas pela Diretora de Secretaria, Bianca Ranow Padilha, afirmou que, no período objeto da correição, ambas as Magistradas compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade.

4. DE SERVIDORES/FREQÜÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 80/2014, publicada no DEJT da 14ª Região, em 08-10-2014, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Bianca Ranow Padilha	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Raquel de Azevedo Oliveira de Souza	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Oseias Jonas de Lima	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Luzia Campos Cerqueira	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Execução
Viviani Vieira Lestenski	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Processos em Geral
Heloísa Debowski	Agente de Gestão Pública – Prefeitura de Ariquemes – Assistente da Sala de Audiências
Cibele Dutra Goes Garcia	Técnico Judiciário

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes contou também, durante o período objeto de correição, com os estagiários Luna de Souza Silva e Natália Aquino Oliveira.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de setembro/16 a fevereiro/17.

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11:

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO/2016 A FEVEREIRO/2017

SERVIDOR	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/16	FEV/16	TOTAL
Cibele Dutra Goês Garcia	01:42	05:26	04:59	03:14	05:18	03:04	23:43
Heloisa Debowski	00:13	01:09	02:47	01:59	01:00	00:15	07:23
Luzia Campos Cerqueira	02:50	03:24	03:53	02:06	02:57	03:33	18:43
Oseias Jonas de Lima	08:53	10:44	07:36	01:41	04:01	08:13	41:08
Raquel de Azevedo O. de Souza	-01:29	04:43	04:21	03:26	00:35	03:36	08:00
Viviani Vieira Lestenski	00:55	02:53	04:16	02:40	04:57	04:20	20:01
SOMA	13:04	28:19	27:52	15:06	18:48	15:49	118:58

Comparando o quanto acima apurado (118 horas e 58 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se expressiva redução em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (499 horas e 13 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (633h), 2014 (606h), 2015 (525h) e 2016 (499h), o que reforça o entendimento de que Unidade vem velando pela gradual diminuição. Em razão disso, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza as Magistradas e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobre jornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, dependendo de prévia autorização da Presidência do Tribunal. Saliencia que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016,

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 847 e 599 ações trabalhistas, totalizando uma média de 723 (setecentos e vinte e três) processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO deve conter em seu quadro de lotação 7 (sete) Servidores, excluídos o Calculista e o Oficial de Justiça. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 7 (sete) Servidores, portanto, adequado ao estabelecido na norma supra.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2015	75	873	26	782	110	84,82%
2016	110	613	14	636	86	89,70%
1º/4/16 a 29/2/17	102	522	8	553	82	89,77%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.03.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2016, de 89,70% (oitenta e nove vírgula setenta por cento), aumentou em comparação ao ano de 2015, de 84,82% (oitenta e quatro vírgula oitenta e dois por cento), destacando-se a diminuição no quantitativo de processos pendentes de solução de 110 processos no ano de 2015 para 86 em 2016. Diante do constatado, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a Magistrada Titular e a Auxiliar na atividade desenvolvida, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pelos trabalhos desenvolvidos com excelentes índices de performance. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2015, foram recepcionadas 847 ações, enquanto, em 2016, foram recebidas 599, já excluídos os processos redistribuídos para outra Unidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se decréscimo substancial na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 372 (trezentos e setenta e dois) processos no ano de 2015, representando o percentual de 30,07% (trinta vírgula sete por cento), enquanto, no ano de 2016, restaram pendentes de baixa 130 (cento e trinta) processos, equivalendo ao percentual de 16,33% (dezesseis vírgula trinta e três por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2015	764	210	303	8	694	31,11%
2016	694	260	450	5	768	47,17%
1º/4/16 a 28/2/17	747	218	428	8	777	44,35%

7

y
B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.03.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 31/03/2017, atualizados até 28/02/2017, demonstram que a produtividade em 2016, de 47,17% (quarenta e sete vírgula dezessete por cento), aumentou consideravelmente em comparação ao ano de 2015, de 31,11% (trinta e um vírgula onze por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2016, totalizaram 450 processos, consideravelmente superior à quantidade de 303, assinalada no ano de 2015. Salienta-se que os dados que indicam as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas, não correspondem fidedignamente ao total de remanescentes nos anos de 2015 e 2016, em razão dos ajustes efetuados, ao longo desse período, no sistema e-Gestão. Nesse contexto, observou-se que a crescente produtividade apresentada no relatório do sistema e-Gestão foi alcançada devido à adoção, segundo a Diretora de Secretaria, das seguintes medidas: concentração dos atos de constrição, pesquisa patrimonial e inscrição em cadastros de inadimplentes via ferramentas eletrônicas (RENAJUD, SERASAJUD, BNDT, CNIB, INFOJUD) logo após o resultado infrutífero do bloqueio BACENJUD, com minuta de despacho elaborada pela Secretaria da Vara. Isso contribuiu para a maior efetividade da execução, por intermédio de visão geral do patrimônio da executada pelo oficial de justiça, o que resulta na fomentação da conciliação logo no início da execução. Diante das iniciativas constatadas e resultados obtidos, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza as Magistradas Titular e a Auxiliar, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pelos resultados alcançados.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de abril/16 a fevereiro/17, obtém-se as seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/04/2016 a 28/02/2017

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		7	0,82	844	99,18	851	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	324	100	324	
	(C) Instrução	0	0	172	100	172	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	169	100	169	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	9	100	9
		(G) Fase de Execução	6	3,66	158	96,34	164
		Subtotal - Conciliação	6	3,47	167	96,53	173
	Total - Realizadas		6	0,72	832	99,28	838

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.03.2017. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

6.1 Pauta de audiências. Conforme consulta no sistema e-Gestão, no período de referência, foram realizadas 6 (seis) audiências do legado (processos físicos) e 832 (oitocentos e trinta e dois) audiências de processos eletrônicos, totalizando 838 (oitocentos e trinta e oito) audiências. A Secretaria da Vara informou que são realizadas audiências de segunda-feira à quinta-feira, em torno de 9 audiências diárias, com início às 08h20min e intervalo de vinte minutos entre as audiências, sendo: 3 audiências iniciais, 3 audiências unas, 1 audiência de conciliação em execução, 1 audiência de redesignação ou instrução e 1 audiência de instrução. Excepcionalmente, são realizadas audiências de instrução no período da tarde ou na sexta-feira. Quanto à frequência com que os processos na fase de execução são incluídos em pauta, a Diretora de Secretaria informou que: de segunda a quinta-feira há um horário na pauta de audiências destinada a conciliação na fase de execução, podendo ser aberto(s) outro(s) horário(s), conforme a necessidade. Contudo, não há distinção se o processo se encontra na fase de conhecimento ou execução, pois independente da fase, poderá ser determinada a inclusão em pauta, a critério do Juízo. **Inaugurais e una:** No período de abril/16 a fevereiro/17, foram designadas 324 (trezentos e vinte e quatro) audiências iniciais, bem como 169 (cento e sessenta e nove) audiências unas, o que correspondem a 20,16% (vinte vírgula dezesseis por cento) do total de 838 (oitocentos e trinta e oito) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de abril/16 a fevereiro/17, foram realizadas 172 (cento e setenta e duas) audiências de instrução.

y

f

p



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6.2 Audiência de conciliação. Consta-se que a Vara do Trabalho realizou 173 (cento e setenta e três) audiências de conciliação durante o período de referência, de abril/16 a fevereiro/17, sendo 164 (cento e sessenta e quatro) na fase de execução e 9 (nove) na fase de conhecimento. A Secretaria da Vara informou que são incluídos em pauta, para audiência de conciliação (processos já julgados), em média, 15 (quinze) processos por mês.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/04/2016 a 28/02/2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	155	19,76	155	19,76
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	266	22,5	266	22,5
	Total	0	...	421	21,49	421	21,49
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	238	24,71	238	24,71
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	101	343	95,26	344	95,27
	Total	1	101	581	66,36	582	66,42
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	226	27,85	226	27,85
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	108	313	100,76	314	100,78
	Total	1	108	539	70,19	540	70,26

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.03.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/04/2016 a 28/02/2017

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo		0	...	162	12,47	162	12,47
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo		0	...	323	61,3	323	61,3
Total		0	...	485	44,99	485	44,99

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.03.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/04/16 a 28/02/17, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 19,76 (dezenove vírgula setenta e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária pretérita, pequena diminuição do prazo médio em relação ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

rito sumaríssimo, que foi de 19,91 (dezenove vírgula noventa e um), e pequeno aumento no rito ordinário, que foi de 26,69 (vinte e seis vírgula sessenta e nove); **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 12,47 (doze vírgula quarenta e sete) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 61,3 (sessenta e um vírgula três) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com incremento, neste caso, quando comparados aos prazos da correição anterior, somente nos casos dos processos sob o rito ordinário, que foi de 55,47 (cinquenta e cinco vírgula quarenta e sete) dias; e **c) Audiências adiadas sine die.** Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesses casos, observou-se por amostragem que, o Juízo consigna na Ata a designação da data de audiência de instrução em prosseguimento, ao invés de determinar a inclusão do feito em pauta após o prazo de manifestação das partes acerca do laudo pericial, prática que deve ser mantida.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/04/2016 a 28/02/2017

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	106	6,34	106	6,34
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	3	499,67	134	23,71	137	34,13
Total	3	499,67	240	16,04	243	22,01

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.03.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/04/2016 a 28/02/2017

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	44	10,23	77	28,31	121	21,74
RENATA NUNES DE MELO	62	3,58	60	41,6	122	22,28
TOTAL	106	6,34	137	34,13	243	22,01

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.03.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 14 – Período de Referência 1º/04/2016 a 28/02/2017

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	1	20	18	19,11	19	19,16
	(A.2) Embargos à Execução	2	300	16	106,31	18	127,83
	(A.3) Embargos de Terceiros	1	108	7	249,14	8	231,5
	Total	4	182	41	92,41	45	100,38
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	18	9,56	18	9,56
	(B.2) Embargos à Execução	1	523	16	24,13	17	53,47
	(B.3) Embargos de Terceiros	1	7	7	5,86	8	6
	Total	2	265	41	14,61	43	26,26

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.03.2017. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/04/2016 a 28/02/2017

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	14	11,64	7	24,57	6	5,83
RENATA NUNES DE MELO	4	2,25	10	73,7	2	6,5
TOTAL	18	9,56	17	53,47	8	8

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.03.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/04/16 a 28/02/17, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 34,13 (trinta e quatro vírgula treze) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 53,47 (cinquenta e três vírgula quarenta e sete) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 6 (seis) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiros. Diante dos prazos retro verificados, faz-se necessário uma análise mais acurada da situação de alguns prazos mais dilatados relativos à prolação de sentença pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes: a) em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios da fase de conhecimento, da conclusão até a prolação da sentença, observou-se que no período de referência entre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

13.04.2016 a 04.04.2017, o prazo médio dos processos do legado (exceto rito sumaríssimo) ficou estabelecido em 499,67 dias, média esta pertinente a 03 processos da base estatística. Dada a identificação do prazo elástico e passando ao exame dos processos que compuseram a base da estatística, verificou-se que um deles, o instaurado sob o nº 0000497-86.2012.5.14.0031, ficou pendente por 1.484 dias. Segundo o e-gestão, o processo está com a data de conclusão fixada em 03.10.2012 e a de prolação de sentença em 26.10.2016, situação que impactou nos indicadores estatísticos de forma negativa. Já em consulta ao Sistema de Consulta Processual dos autos físicos, o prazo contido no e-gestão não reflete a realidade estatística dos processos de mesma natureza que tramitaram na Vara e, segundo o SAP, no referido feito ocorreu um lançamento equivocado. É que a sentença foi prolatada no dia 11.10.2012, totalizando 09 (nove) dias da conclusão à prolação. Por fim, cabe frisar que a data de 26.10.2016 registrada dentro do período correicional como sendo a de prolação da sentença, na realidade representa a de uma sentença proferida em sede de embargos à execução; **b)** examinando os prazos médios da conclusão ao julgamento dos embargos à execução, identificou-se que no período de referência entre 13.04.2016 a 04.04.2017, o prazo do processo instaurado sob o n. 0000337-95.2011.5.14.0031 ficou pendente por 523 dias. Segundo o e-gestão, o processo foi concluso em 29.04.2015 e o seu julgamento ocorreu em 03.10.2016, situação que impactou nos indicadores estatísticos de forma negativa. Em consulta ao Sistema de Consulta Processual dos autos físicos, o prazo contido no e-gestão não reflete a realidade estatística dos processos de mesma natureza que tramitaram na Vara e, segundo o SAP, no referido feito ocorreu um lançamento equivocado. É que a decisão em sede de embargos à execução foi prolatada no dia 18.06.2015, totalizando 51 (cinquenta e um) dias da conclusão ao julgamento. Por fim, cabe enfatizar que a data de 03.10.2016 registrada dentro do período correicional como sendo a de julgamento dos embargos à execução, na realidade representa a de uma outra decisão proferida também em sede de embargos à execução; **c)** analisando os prazos médios da oposição ao julgamento dos embargos de terceiro, observou-se que no período de referência entre 13.04.2016 a 04.04.2017, o prazo médio nos processos do PJe ficou estabelecido em 249,14 dias, média esta pertinente a 07 processos da base estatística. Dada a identificação do prazo elástico e passando ao exame dos processos que compuseram a base da estatística, verificou-se que um deles, o instaurado sob o nº 10152-48.2013.5.14.0031, ficou pendente por 1.265 dias. Segundo o e-gestão, o processo está com a data de oposição fixada em 05.04.2013 e a de julgamento em 21.09.2016, situação que impactou nos indicadores estatísticos de forma negativa. Em consulta ao Sistema PJ-e, o prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

contido no e-gestão não reflete a realidade estatística dos processos de mesma natureza que tramitaram na Vara e, em consulta ao sistema PJ-e, na aba "processo" e na "aba movimentação", os embargos de terceiros atinentes ao processo n. 10152-48.2013.5.14.0031 teve sentença proferida em 14.06.2013, totalizando (78) dias da oposição ao julgamento. Tal inconsistência encontrada pela equipe correicional se deu em virtude da tentativa de regularização do resultado do julgamento do feito, porquanto a sentença na época foi proferida sem que houvesse um movimento de conclusão anterior, ao passo que somente em 21.09.2016 é que o Juízo proferiu a seguinte decisão: "*Ratifico a sentença de Id. 77924 para correção dos dados estatísticos, conforme solicitação contida na Ata de Reunião do Comitê do Grupo Gestor do e-Gestão realizada em 05-9-2016. Registre-se o pagamento das custas e arquivem-se os autos definitivamente.*"

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios extraídos no período de referência, abril/2016 a fevereiro/2017, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 10), são de 27,85 (vinte e sete vírgula oitenta e cinco) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 100,78 (cem vírgula setenta e oito) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 30,93 (trinta vírgula noventa e três) dias para o rito sumaríssimo e 81,95 (oitenta e um vírgula noventa e cinco) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se ampliação do prazo médio somente no rito ordinário. Diante dos prazos supra consignados, o Desembargador Presidente e Corregedor conclama Magistradas e Servidores para manterem os esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro analisados, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017.

7.1.4 Prazos para despachos. O prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 1,1 (um vírgula um) dias. Já na fase de execução, apurou-se o prazo médio de 2,7 (dois vírgula sete) para lavratura dos despachos ordinatórios. Constatou-se que, em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve diminuição do prazo médio (quatro dias em conhecimento e vinte e dois dias em execução, na ata anterior), razão pela qual o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza as magistradas atuantes na Unidade objeto de correição, por proferirem os despachos de acordo com o estipulado pelo art. 226, I, do NCPC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

médio 152,92 dias, considerando os processos do legado e do Pje. Dado o prazo significativo na fase de liquidação, a equipe correicional, por amostragem, verificou se haveriam equívocos de lançamento no pj-e e se estes poderiam repercutir negativamente nos índices do e-gestão. Em alguns casos, chamou atenção o elastecido prazo de outros 03 (dois) processos, o de n. 18-88.2015.5.14.31 e o de n. 10829-44.2014.5.14.31, cujo prazo de início ao encerramento da liquidação fez o quantitativo de 493 e 469 dias, respectivamente, segundo dados do e-gestão. No primeiro feito, o de n. 18-88.2015, a liquidação teve início em 03.07.2015 e o encerramento em 07.11.2016. Examinando o feito, os primeiros cálculos foram realizados pelo Setor da Unidade, porém posteriormente teve de retornar ao Setor para readequações em 23.09.2015 por determinação do Juízo, o que não aconteceu. Curiosamente, em 14.01.2016, o juízo determinou fosse notificado o exequente para apresentação de cálculo no prazo de 10 dias, com fulcro no art. 879, §1º, da CLT. A planilha foi apresentada pelo autor, porém o juízo a considerou incorreta, impondo apresentação de nova conta em 18.06.2016. Novamente, o autor apresentou cálculos e o juízo determinou a notificação da executada para manifestar-se no prazo de 10 dias em 23.07.2016, nos moldes do §2º do art. 879 da CLT. Conclusos os autos ante a inércia da executada, o juízo novamente identificou erros nos cálculos do reclamante, deixando de homologá-los e abrindo novo prazo de 10 dias para regularização. Apresentados novos cálculos pelo exequente, o juízo homologou-os em 07.11.2016 e determinou a citação da demandada nos moldes do art. 880 da CLT. Nesse contexto, não se verificam eventuais equívocos de lançamento e o prazo de 493 dias constante no e-gestão reflete as informações do Pje. No último, o de n. 10829-44.2014, a liquidação teve início em 04.11.2015 e o encerramento em 15.02.2017. Examinando o feito, o juízo determinou fosse registrado o início da liquidação em 1.10.2015 e a liquidação por cálculos foi iniciada em 04.11.2015 conforme aba "movimentações" no Pje, porém conclusos os autos, o juízo impôs a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação em 26.11.2015, a qual foi realizada, porém arquivado o processo por ausência do reclamante. Posteriormente, na audiência de conciliação em execução realizada em 21.01.2016 foi homologado um acordo. Logo após, em 17.06.2016 o Juízo determinou a remessa dos autos ao Setor de Cálculo. Apresentados pela Contadoria, o Juízo homologou-os em 22.08.2016, dando ciência à reclamada e impondo o aguardo ao cumprimento do acordo. Descumprido o acordo, os autos foram conclusos, oportunidade em que novamente foram encaminhados ao Setor de Cálculo em 06.10.2016. Ulteriormente, em 15.02.2017 o juízo homologou a conta elaborada pela Contadoria e determinou a intimação da reclamada para pagamento do crédito ao exequente. Nesse contexto, não se verificam eventuais equívocos de lançamento e o prazo de 469 dias constante no e-gestão reflete as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

informações do Pje. Diante do constatado, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda que as magistradas da 1ª Vara de Ariquemes-RO façam uma reflexão sobre o procedimento adotado quanto à confecção de cálculos, tendo em vista os prazos dilatados e contratempos ocorridos, pois em que pese a determinação de feitura de cálculos pelas partes, ou por intermédio de perito, tenha previsão legal, também é certo que existe previsão legal para a confecção de cálculos pela contadoria do juízo (§3º do art. 879 da CLT), e no presente caso existe setor de cálculos na estrutura do Fórum. Na 14ª Região, o procedimento mais comum é a confecção de cálculos pela contadoria do juízo. Essa reavaliação é necessária porque os procedimentos de determinar a confecção de cálculos pelas partes ou por intermédio de perito têm retardado o objetivo de obter a liquidação da sentença de forma mais célere. É certo que houve informação da Diretora do Fórum a este Presidente e Corregedor sobre os problemas enfrentados pelo setor de cálculos do Fórum, seja pelo volume de processos, seja pela quantidade de servidores ali lotados, mas deve-se reavaliar qual procedimento seria mais eficiente e eficaz, mormente para evitar incidentes e prolongamento maior na confecção da conta. Trata-se apenas de uma necessidade de reavaliação, tendo em vista os resultados obtidos com a mudança de procedimento. Ainda, exorta Magistradas e Servidores, e os conclama a envidarem esforços para diminuição do prazo médio indicado no e-Gestão Nacional, de 152,92 (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e dois) dias, bem como para que velem para não reiteração dos procedimentos que geraram dilação dos prazos nos processos retro analisados.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: **a)** O Desembargador Presidente e Corregedor constatou que, na maioria dos processos com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; **b)** o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; **c)** o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; **d)** nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **e)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPC/GJT; **f)** dentre os processos analisados na correição que retornaram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; **g)** nos processos analisados por amostragem pertinentes ao período objeto de correição, é praxe do Juízo o estabelecimento de razões finais remissivas quando do encerramento da audiência de instrução, prática esta que se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT e o princípio da celeridade processual por evitar a ampliação dos prazos para entrega da prestação jurisdicional. Por outro lado, conquanto as razões finais em audiência sejam a regra, ainda sim identificou-se em menor número a estipulação de prazo para oferta de memoriais finais, a qual tem sido uma exceção. Os processos objeto de exame encontram-se na aba "aguardando apreciação pela instância superior" da fase de conhecimento no sistema PJ-e. Diante do constatado nesta Vara, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a Magistrada Titular e a Auxiliar pela atividade desenvolvida. Recomenda-se a manutenção dessa prática, tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; **h)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 28,6 (vinte e oito vírgula seis) dias, sendo adequado, considerando: o prazo da decisão do exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, II, NCPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventário, art. 228, NCPC.

8.2. Fase de Execução: **a)** nos processos analisados em correição, verificou-se que a descon sideração da personalidade jurídica tem ocorrido sem a aplicação do incidente previsto no art. 133 do NCPC – aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST –, mediante a aplicação do disposto no art. 50 do CC, art. 28, §5º, do CDC e art. 880 da CLT. Ressalto que se trata de procedimento distinto daquele previsto no NCPC, que prevê o incidente de descon sideração da personalidade jurídica, e daquela diretriz normatizada pelo TST (Instrução Normativa n. 39/2016), mas se caracteriza como entendimento judicial sujeito a recurso próprio no momento oportuno, portanto não será objeto de recomendação deste Corregedor; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENA JUD, INFOJUD, CNIB, SERASAJUD, SIMBA e CCS, dentre outros sistemas; **c)** os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se por amostragem, vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD; e **d)** observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas as renovações periódicas, no período mínimo de 1 (um) ano, de pesquisa visando à satisfação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do crédito trabalhista, a exemplo dos processos 0010761-31.2013.5.14.0031 e 0010145-28.2015.5.14.0031; e) relatório extraído do e-Gestão em 31/3/2017 indica que a Unidade jurisdicionada conta com 13 (treze) Cartas Precatórias pendentes de devolução, o que foi imediatamente informado à Diretora de Secretaria para verificação e providências quanto à devolução e baixa dos respectivos instrumentos processuais, após cumprimento de seu objeto; e f) pontua-se, por oportuno, a constatação de um elevado número de processos pendentes de baixa na fase de execução em 31/03/2017, 633 (seiscentos e trinta e três), conforme relatório extraído do e-Gestão Nacional, o que deverá ser motivo de atenção pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, ainda mais quando se utiliza o mesmo parâmetro de análise para verificação do acervo da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes, que apresentou quantitativo expressivamente menor, qual seja, 302 (trezentos e dois) processos pendentes de execução no mesmo período de apuração. A Diretora de Secretaria, acerca da indicação de elevado número de processos pendentes de baixa na fase de execução, informou que o número de processos em execução aumentou em virtude do grande número de ações ajuizadas nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 (em torno de 80 processos tramitando na execução) em face do Centro de Ensino Superior de Ariquemes (Faculdades Integradas de Ariquemes – FIAR), o qual possui, atualmente, apenas um bem imóvel que já foi penhorado e levado à venda pela 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes, contudo, sem êxito. Após acordo entre os magistrados da 1ª e 2ª Varas, por economia processual, ficou estabelecido que o procedimento de venda judicial será realizado apenas pela 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes e o valor obtido será rateado para o pagamento de todos os processos. Consignou a Diretora de Secretaria, ainda, que esse quantitativo elevado de processos pendentes na fase de execução se deve aos processos do legado, uma vez que a Vara é antiga. Por derradeiro, informou que desses processos do legado, há previsão de arquivamento de 40 (quarenta) no início de 2018, pelo cumprimento integral de acordo em andamento.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo a Diretora de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD1 e AUD2, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, CCS, RENAJUD, SIMBA, CNIB e Malote Digital. O Desembargador Presidente e Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2017: Meta 1 - "Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente"; Meta 2: "julgar, em 2017, 90% dos processos distribuídos até 2015"; Meta 3: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; Meta 5: "baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador Presidente e Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados. Nesse contexto, foi implementada a atividade participativa com todos os servidores da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, onde foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da Unidade objeto de correição no e-Gestão Nacional.

12. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª, segundo a Secretaria da Vara, a Unidade realizou os seguintes eventos no período objeto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

correição: **Justiça do Trabalho vai à escola** - Visita à Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA nos dias 05/10 e 14/11/2016; Visita às Faculdades Associadas de Ariquemes – FAAR, no dia 22/11/2016; **Justiça do Trabalho de Portas abertas** – Recepção da primeira turma dos Alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz - EMEIEF no dia 08/09/2016; OAB Seccional de Ariquemes/RO (prédio vizinho), palestra atualização do PJe e seus reflexos, realizada no dia 09/06/2016 em virtude da ausência de espaço na sede da unidade para a participação dos advogados da comarca; Recepção da segunda turma dos Alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz- EMEIEF, na data de 25/11/2016. **Justiça Solidária** - Coleta de livros que foram distribuídos aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz, no período de 15/08 a 08/09/2016; **Projeto Rapunzel Solidária**; Doações de cabelos para confecção de perucas, roupas e acessórios, no período de 01/07 a 25/11/2016, cujas arrecadações foram entregues à AVCC Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Porto Velho; Entrega de presentes às crianças abrigadas na Casa da Criança FRANCISCO DE ASSIS no dia 9-12-2016. Em razão disso, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza as Magistradas e Servidores atuantes na Unidade pelas inúmeras ações sociais desenvolvidas, demonstrando elevado grau de responsabilidade social; **b)** quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Ariquemes, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; **c)** conforme a Diretora de Secretaria a Vara do Trabalho está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo dos processos 0000356-28.2016.5.14.0031 e 0000282-71.2016.5.14.0031; **d)** em relatório extraído do sistema e-Gestão, em 31/03/2017, constatou-se a inexistência de processo do ano de 2014 não solucionado; **e)** em consulta ao sistema SAP1, em 31/03/2017, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; **f)** de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1407), em 31/03/2017, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; **g)** o quadro seguinte, relativo à arrecadação da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 16 – Período de Referência 1º/04/2016 a 28/02/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	R\$ 237.430,15	88,9	R\$ 29.649,46	11,1	R\$ 267.079,61
	Emolumentos	R\$ 0,00	0	R\$ 573,49	100	R\$ 573,49
	Contribuição Previdenciária	R\$ 9.917.182,33	96,86	R\$ 321.541,50	3,14	R\$ 10.238.723,83
	Imposto de Renda	R\$ 0,00	0	R\$ 33,19	100	R\$ 33,19
	Total	R\$ 10.154.612,48	96,65	R\$ 351.797,64	3,35	R\$ 10.506.410,12
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	R\$ 24.838,33	100			R\$ 24.838,33	
Custas Processuais Dispensadas	R\$ 0,00	0	R\$ 182.192,58	100	R\$ 182.192,58	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.03.2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara (J – J.1).

h) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; i) na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual, em 31/03/2017, contempla 50 (cinquenta) pastas, sendo 19 (dezenove) relativas à fase de conhecimento, 8 (oito) à fase de liquidação, 18 (dezoito) à fase de execução e 5 (cinco) aos arquivados; j) observou-se que, nos despachos que determinam a designação de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do NCPG; k) por ocasião da análise dos processos, apurou-se que nos autos tombado sob o número 0000551-23.2010.5.14.003, à fl. 138, que o Oficial de Justiça ao realizar diligência, no sentido de cumprir o MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 418-2013, datado de 8-10-2013, lavrou certidão consignando que o executado forneceu o número de seu telefone para contato registrado sob nº (69) 8476-2005. De outro lado, verificou-se que após o ajuizamento da ação, um dos advogados constituídos nos autos, Dr. JOELAM MARCOS DEBASTIANI, OAB/RO 4505, que compareceu à audiência de conciliação realizada no dia 14-10-2010, peticionou nos autos às fls. 40 e 45, informando o endereço atual do executado. Adiante, constata-se que em cumprimento ao despacho exarado à fl. 147, foi publicado Edital de Intimação ao Exequente, em nome do Advogado AMAURI LUIZ DE SOUZA, OAB-RO Nº 1301, para que fosse providenciada a habilitação dos dependentes do exequente nos autos. Anote-se que este procedimento foi realizado por 4 (quatro) vezes, sem qualquer tentativa de localização dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sucessores do exequente, por intermédio de diligências junto ao advogado que compareceu à audiência de conciliação, com o executado através do telefone fornecido ao Oficial de Justiça, ou no endereço do exequente, contido na petição inicial e procuração existente nos autos. Assim sendo, recomenda-se ao Juízo que determine a realização de diligência por Oficial de Justiça, no escritório dos advogados constituídos, por intermédio de contato telefônico com o executado e no endereço do exequente existente nos autos, de modo a conseguir obter informações concretas sobre os sucessores do exequentes para habilitação nos autos; l) examinando o processo instaurado sob o n. 0000100-51.2017.5.14.0031, verificou-se que por determinação verbal da Magistrada Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, o feito foi retirado de pauta e incluído na primeira solenidade desimpedida e, ato contínuo, foram notificadas as partes para comparecimento. Tal determinação – também ocorrida noutros feitos que compunham a pauta – aconteceu em virtude de que, nos dias 03 e 04 de abril de 2017, a unidade passaria por Correição Ordinária conforme Edital n. 03/2017, publicado no DEJT de 20.03.2017. Além disso, vieram a este Presidente e Corregedor, certidões processuais informando que a Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, verbalmente, visando à adequação da pauta, retirou os seguintes processos da pauta do dia 08.02.2017: 0000008-73.2017.5.14.0031; 0000004-36.2017.5.14.0031; 0000650-80.2016.5.14.0031; 0000014-80.2017.5.14.0031; 0000012-13.2017.5.14.0031; 0000012-13.2017.5.14.0031; 0000010-43.2017.5.14.0031, bem como os incluiu na pauta do dia 13.02.2017 e 15.02.2017, com determinação de notificação das partes, sob as penas do artigo 844 da CLT. E, em tese, haveria possibilidade da Juíza Auxiliar ter atuado nos feitos, realizando as audiências. A Juíza Titular justificou ao Corregedor que houve necessidade de adequar a pauta e que as audiências foram redesignadas para data próxima sem grandes prejuízos, bem como existe divisão prévia de trabalho entre as magistradas atuantes nesta unidade e que não seria o caso de repassar a pauta para a Magistrada Auxiliar. Reforçou que havia motivo justificado e que organizou a pauta sem prejuízo às partes. Informou, ainda, que laborou no dia em que estavam marcadas originalmente as audiências. Segundo o art. 57 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, constarão da ata ou termo de audiência: I – o motivo determinante do adiamento da audiência na vara do trabalho, inclusive daquele requerido de comum acordo pelas partes. Já o Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª – por intermédio do parágrafo único do artigo 75 – prevê que as Secretarias das Varas do Trabalho serão responsáveis pela geração das pautas de audiências no sistema informatizados de dados, devendo ser organizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas, respectivamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pelos Juízes Titulares e pelos Juízes Auxiliares ou Substitutos que estiverem no exercício da Titularidade da Vara. No primeiro caso, a Corregedoria Regional, antes da realização das atividades correicionais nas unidades judiciárias, tem recomendado o não adiamento das audiências designadas para os dias em que ocorrer a correição. Compreende-se que a correição não deve interferir no andamento regular dos trabalhos da Vara, sendo desnecessário o adiamento delas. Ainda que contrária às orientações, é imperioso lembrar que houve justificativa prévia a respeito, nos moldes do art. 57, I, da CPCGJT e que a magistrada exerce o controle sobre a pauta. Já em relação ao segundo caso, tem-se que também houve justificativa para o adiamento das audiências na Vara com fundamento de adequação da pauta, consoante certificado pela Diretora de Secretaria, igualmente estando preenchido os requisitos dos arts. 57, I, da CPCGJT e parágrafo único do art. 75 do PGC, mas é preciso recomendar que esteja mais explícito o motivo do ventilado ajuste da pauta, para que haja transparência e clareza para os jurisdicionados. No particular, cabe enfatizar que apesar dos procedimentos estarem em consonância com as normas acima elencadas, mormente porque houve prévia comunicação à Diretora de Secretaria, que por sua vez comunicou as partes e advogados, recomenda-se seja evitada a prática de tal procedimento acima relatado, visando a evitar o prolongamento da pauta (trazendo impactos no prazo médio), uma vez que os prejudicados são os jurisdicionados, com o retardamento da entrega da prestação jurisdicional. Note-se que não se olvida que o magistrado possui o comando organizacional da pauta de audiência, podendo fazer os ajustes que entender necessários, situação que o Corregedor possui limitações para interferir, entretanto tais ajustes devem estar em consonância com a normas antes mencionadas, bem como não devem causar prejuízo às partes, principalmente quanto ao retardamento da entrega da prestação jurisdicional e deslocamento inútil de partes e advogados à unidade judicante; m) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correicional:

0010748-95.2014.5.14.0031	0000349-70.2015.5.14.0031	0000570-53.2015.5.14.0031
0010567-94.2014.5.14.0031	0000618-12.2015.5.14.0031	0000231-94.2015.5.14.0031
0000362-69.2015.5.14.0031	0010173-87.2014.5.14.0031	0010839-88.2014.5.14.0031
0010643-55.2013.5.14.0031	0000284-41.2016.5.14.0031	0000311-53.2015.5.14.0031
0010754-05.2014.5.14.0031	0000154-85.2015.5.14.0031	0010062-06.2014.5.14.0031
0000258-43.2016.5.14.0031	0010852-87.2014.5.14.0031	0000160-92.2015.5.14.0031
0000346-18.2015.5.14.0031	0000700-43.2015.5.14.0031	0000534-74.2016.5.14.0031
0010800-91.2014.5.14.0031	0000173-57.2016.5.14.0031	0000246-29.2016.5.14.0031



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000437-74.2016.5.14.0031	0000099-44.2017.5.14.0031	0000572-86.2016.5.14.0031
0000489-70.2016.5.14.0031	0000543-36.2016.5.14.0031	0000452-77.2015.5.14.0031
0000065-28.2016.5.14.0031	0000011-62.2016.5.14.0031	0000487-03.2016.5.14.0031
0000254-06.2016.5.14.0031	0000356-28.2016.5.14.0031	0000497-47.2016.5.14.0031
0000533-89.2016.5.14.0031	0000586-04.2015.5.14.0031	0000464-57.2016.5.14.0031
0000124-16.2016.5.14.0031	0010761-31.2013.5.14.0031	0000602-58.2015.5.14.0031
0010751-50.2014.5.14.0031	0010145-22.2014.5.14.0031	0000604-28.2015.5.14.0031
0010396-74.2013.5.14.0031	0010675-60.2013.5.14.0031	0010755-87.2014.5.14.0031
0000627-71.2015.5.14.0031	0000226-38.2016.5.14.0031	0000372-79.2016.5.14.0031
0000446-26.2016.5.14.0031	0000510-46.2016.5.14.0031	0000539-96.2016.5.14.0031
0000573-71.2016.5.14.0031	0000508-76.2016.5.14.0031	0000615-23.2016.5.14.0031
0000025-12.2017.5.14.0031	0000017-35.2017.5.14.0031	0010771-38.2014.5.14.0031
0000316-80.2015.5.14.0031	0000355-43.2016.5.14.0031	0010718-60.2014.5.14.0031
0000261-32.2015.5.14.0031	0010067-62.2013.5.14.0031	0010570-83.2013.5.14.0031
0000185-08.2015.5.14.0031	0000348-51.2016.5.14.0031	0000559-87.2016.5.14.0031
0000519-08.2016.5.14.0031	0000416-98.2016.5.14.0031	0000355-43.2016.5.14.0031
0010718-60.2014.5.14.0031	0000558-36.2015.5.14.0031	0000614-38.2016.5.14.0031
0000020-87.2017.5.14.0031	0000030-34.2017.5.14.0031	0000135-45.2016.5.14.0031
0000443-81.2016.5.14.0031	0000054-62.2017.5.14.0031	0000626-52.2016.5.14.0031
0000006-06.2017.5.14.0031	0000435-07.2016.5.14.0031	0000041-63.2017.5.14.0031
0000636-96.2016.5.14.0031	0000575-41.2016.5.14.0031	0000363-51.2015.5.14.0031
0000425-94.2015.5.14.0031	0000137-15.2016.5.14.0031	0000663-16.2015.5.14.0031
0000161-43.2016.5.14.0031	0000431-98.2016.5.14.0031	0000255-88.2016.5.14.0031
0000265-35.2016.5.14.0031		

13. VISITA INSTITUCIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, SHIKOU SADAHIRO, durante as atividades correcionais, e após a solicitação consignada no expediente OFÍCIO Nº 20/2017, originário da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ariquemes, recebeu a visita cordial dos advogados atuantes na Comarca de Ariquemes, quais sejam, LUCIANA ARANTES GRANZOTTO OAB/RO 4.316, DANILO JOSÉ PRIVATTO MOFATTO OAB/RO 6559 e GEAN ROBERTO CARDOZO OAB/RO 4499. Durante a visita, os advogados consignaram requerimentos diversos, de âmbito administrativo e judicial, tendo apresentado petição em 2 laudas, que deverá ser arquivada juntamente com a ata de correição. Os advogados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

registraram elogios à 1ª Vara de Ariquemes-RO, mas também trouxeram reivindicações. Em relação à necessidade de imprimir celeridade aos processos de execução, utilizando-se o mesmo tratamento dado aos processos de conhecimento, efetivamente observa-se que o principal problema da Justiça do Trabalho é o acervo de processos em fase de execução, situação que não é específica desta 1ª Vara de Ariquemes-RO ou das Varas da 14ª Região, mas sim em nível nacional. Na maioria dos casos, a execução é insolúvel por não encontrar bens para constrição ou mesmo não se encontra o devedor, necessitando também de colaboração e empenho dos advogados. De qualquer sorte, efetivamente há necessidade de imprimir tratamento igualitário nos procedimentos que visam a dar celeridade aos processos de conhecimento e de execução, razão pela qual exorta as Magistradas e servidores desta unidade judicante a implementarem esse objetivo. Quanto ao pedido para que a extinção por inépcia e retirada de pauta seja realizada com comunicação às partes e advogados antes da audiência, evitando-se deslocamentos desnecessários e outros transtornos, este Corregedor consultou se essa prática (extinção do feito e retirada de pauta) ocorria, o que foi confirmado que em algumas ocasiões sim. Houve informação de que as decisões são fundamentadas e que, além de retirar a incumbência da Secretaria quanto à triagem, evita exposição desnecessária dos advogados em audiência quanto à decisão tomada. Respeitado o entendimento judicial sobre a decisão que decreta a inépcia (matéria de recurso próprio), recomenda-se que a audiência seja realizada, quando já designada com intimação das partes, pois nela pode o juiz deliberar sobre a inépcia, e ademais é possível que haja um acordo entre as partes, solucionando o litígio, situação em que a possível inépcia ficaria prejudicada. E no caso do juízo entender que deve extinguir o feito antes da audiência por outro motivo que não a inépcia, recomenda-se que sejam então comunicadas previamente as partes e advogados, antes da solenidade, para evitar deslocamentos inúteis à Vara. No tocante à alegação de que alguns registros solicitados pelo advogado não são consignados em ata, não houve indicação de um caso ou casos específicos, o que inviabiliza que se entenda como prática constante nesta 1ª Vara de Ariquemes-RO. Por outro lado, a Comissão de Advogados relatou que tais incidentes ocorrem em menor ou maior grau, sendo variável, e busca com esta informação/reivindicação aperfeiçoar os trabalhos em audiência. Este Corregedor entende que esses incidentes relacionados à alegação de que não se permitiu o registro em ata de audiência só serão minimizados ou eliminados quando houver possibilidade de gravação audiovisual das solenidades, quando se poderá verificar, efetivamente, se houve alguma irregularidade, tendo em vista que é preciso fazer juízo de valor e análise visando a concluir se o registro pretendido era legal, cabível, pertinente, útil etc. De qualquer sorte, é de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

então comunicadas previamente as partes e advogados, antes da solenidade, para evitar deslocamentos inúteis à Vara; **i)** exorta as Magistradas que seja possibilitado o regular registro de atos/manifestações, quando legais, em ata de audiência, evitando-se os possíveis tumultos processuais e possível nulidade futura; **j)** o Corregedor destaca o empenho institucional para que haja o auxílio de um magistrado ao titular em varas de maior movimento (o que já não é realidade em Ariquemes-RO, por conta da expressiva redução de processos originários em 2016), e especificamente nesta Unidade, e isto, certamente, deve refletir em maior produtividade nos processos de conhecimento e de execução. **14.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** que, antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o cadastramento das partes, observando-se os seguintes parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo; a inclusão de recorrido no polo passivo; a duplicação de polos em caso de ambas as partes interpirem recursos, a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor; a inserção dos órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide; **b)** que mantenha o adequado prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal constatado no item 8.1, letra "h"; **c)** que os Serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; **d)** reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **e)** exorta aos Servidores atuantes na Unidade a executar os atos processuais nos termos do art. 228, "caput", do CPC/2015; **f)** uma vez realizada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, recomenda-se a instalação de auditorias mensais e permanentes dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema de retro indicado, visando a evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante *distribuição racional* da atividade.

15. BOAS PRÁTICAS

a) Agendamento das Perícias - A 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes adota como boa prática, em relação às perícias médicas, o agendamento antecipado das perícias pelo perito oficial,

